# DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 10252/2018

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/16095/2017 |
| **PROTOCOLO** | : 1833024 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA |
| **RESPONSÁVEL** | : JOSE ARNALDO FERREIRA DE MELO |
| **CARGO DO RESPONSÁVEL** | : PREFEITO MUNICIPAL |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : CONCESSÃO – APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA |
| **BENEFICIÁRIO** | : JANUARIO FELICIANO DE PAULA |
| **RELATOR** | : CONS. MARCIO MONTEIRO |

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS – REGISTRO.**

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, pela **Prefeitura Municipal de Inocência** ao servidor, ***Sr. Januário Feliciano de Paula***, ocupante do cargo de técnico em recursos humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Consta da Certidão de Tempo de Contribuição a comprovação do cômputo de proventos integrais conforme preceitos legais e constitucionais, peça n.º 05, fls. 09, abaixo demonstrado:

| QUANTIDADE DE ANOS | QUANTIDADE DE DIAS |
|---|---|
| 37 (trinta e sete) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias | 13.580 (treze mil e quinhentos e oitenta) dias |

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal, por meio da sua Análise ANA-ICEAP-23105/2018, peça n.º 09, e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR-3ª PRC 20635/2018, peça n.º 10, se manifestaram opinando pelo **REGISTRO** da presente aposentadoria.

**É o relatório. Passo a decidir.**

Examinado os autos, constato que a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição do Sr. Januário Feliciano de Paula encontra-se formalizada conforme os ditames legais, uma vez que foram apresentados os documentos pertinentes.

O direito que ampara a Aposentadoria está previsto no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e art. 50, da Lei Municipal n.º 628/2007, conforme Portaria n.º 57/17, publicada no Diário Oficial do Município, em 24.07.17, peça n.º 08.

Diante do exposto, acolhendo a Análise Técnica e o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO**:

I – Pelo **REGISTRO** da concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição do servidor, **Sr. Januario Feliciano de Paula**, ocupante do cargo de técnico em recursos humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 34, II, da LC n.º 160/12, c/c art. 10, I, da RN n.º 76/13;

II – Pela comunicação do resultado desta Decisão aos interessados, em obediência ao art. 50, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012.

**É a Decisão.**

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 30 de outubro de 2018.

**Cons. MARCIO MONTEIRO**
RELATOR

Jac